



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 49/2024

“ALTERA ARTIGO 29, DA LEI Nº 036/1989, A QUAL “ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 29, da Lei nº 036/1989, passando a vigorar com a redação conforme determinado por esta Lei:

“Art. 29 - O contribuinte fica sujeito ao lançamento e ao pagamento do Imposto sobre Serviço até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador. O vencimento será no primeiro dia imediatamente posterior ao dia 20 (vinte), caso este não for dia útil”.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 49/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que a prorrogação do prazo de pagamento do ISS variável visa dar um fôlego na carga tributária das empresas do Município e, unificar com os prazos estabelecidos para as declarações e pagamento do ISS das empresas de menor porte e optantes do Simples Nacional.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2024.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal